



Projeto de Lei Nº 290/2025

“Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Prevenção à Pedofilia na Internet e da Semana Municipal de Prevenção e Combate à Pedofilia na Internet, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itapevi a Política Municipal de Prevenção à Pedofilia na Internet, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre os riscos virtuais que ameaçam crianças e adolescentes.

Art. 2º A Política Municipal de Prevenção à Pedofilia na Internet tem por finalidade:

- I – estimular a realização de ações educativas e informativas sobre o uso seguro da internet;
- II – promover o debate público sobre os perigos do abuso e da exploração sexual infantil no ambiente virtual;
- III – divulgar canais oficiais de denúncia de crimes sexuais contra crianças e adolescentes.

Art. 3º As ações decorrentes desta política poderão ser desenvolvidas por iniciativa de escolas, instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, conselhos, coletivos, lideranças comunitárias e demais interessados, de forma autônoma ou em parceria.

Art. 4º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Pedofilia na Internet, a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de maio, em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 5º Durante a semana mencionada, a sociedade civil e os órgãos públicos serão incentivados a promover atividades educativas, culturais e de conscientização, como palestras, rodas de conversa, exposições, campanhas de mídia e atividades escolares voltadas à proteção da infância no ambiente digital.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, a seu critério e disponibilidade, firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a promoção das ações previstas nesta Lei.



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 26 de maio de 2025



RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

PODEMOS



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Senhoras Vereadoras:

A presente proposta visa enfrentar um dos mais graves e crescentes problemas da atualidade: a pedofilia na internet. Com o aumento do acesso às tecnologias e redes sociais, crianças e adolescentes estão cada vez mais expostos a riscos virtuais, especialmente ao aliciamento por parte de criminosos que se valem do anonimato e da vulnerabilidade das vítimas. Dados de órgãos de segurança e proteção à infância mostram que a maioria dos casos de abuso e exploração sexual infantil online ocorre em ambientes familiares, escolares ou nas redes sociais, o que reforça a necessidade de ações preventivas, educativas e de conscientização.

A criação de uma **Política Municipal de Prevenção à Pedofilia na Internet** permitirá que o município atue de forma integrada com a rede de proteção, promovendo campanhas permanentes e capacitando profissionais e famílias para identificar sinais, denunciar abusos e proteger crianças e adolescentes. A instituição da **Semana Municipal de Prevenção e Combate à Pedofilia na Internet** representa uma oportunidade para intensificar essas ações, envolver a comunidade escolar, os meios de comunicação e os órgãos públicos em uma grande mobilização de combate ao crime de pedofilia virtual.

Assim, este projeto não apenas cumpre a função de prevenir e combater crimes contra a dignidade infantojuvenil, mas também promove a cidadania, o respeito aos direitos humanos e a construção de uma cultura de paz e proteção integral à criança e ao adolescente. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante medida de proteção social.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 26 de maio de 2025

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

**Presidente
PODEMOS**



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=F8HGM2668N2D79UP>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: F8HG-M266-8N2D-79UP

